APROVADA
PLENÁRIO
Em: 29 / 04 / 2025
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às: 13:00 hs. Em: 22/04/2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 291 /2025.
[Do Vereador José Pereira]

EXPEDIDO
Ofício nº 512 / 2025
Em: 30 / 04 / 2025
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 513 / 2025
Em: 30 / 04 / 2025
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Exmo. Prefeito Municipal, André Luís Almeida Coutinho, e à Ilma. Secretária de Educação, Priscilla Carlos Campos Rezende Santino**, solicitando a oferta de cursos de capacitação em Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para os professores da Rede Municipal de Ensino. A Terapia ABA é uma abordagem baseada em evidências científicas que visa o desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e comunicativas em pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), além de atuar na redução de comportamentos não adaptativos. A capacitação dos profissionais da educação nessa metodologia permitirá um melhor acolhimento, acompanhamento e desenvolvimento dos alunos com TEA, promovendo inclusão, equidade e qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

JUSTIFICATIVA

A Análise do Comportamento Aplicada (Terapia ABA) é uma abordagem científica amplamente reconhecida e utilizada mundialmente para o tratamento de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ela se baseia em estratégias comportamentais para promover o desenvolvimento de habilidades sociais, comunicativas e cognitivas, além de minimizar comportamentos não adaptativos, proporcionando uma maior qualidade de vida aos indivíduos com autismo.

O investimento em capacitação para os profissionais da educação, especialmente os professores da rede municipal, é essencial para garantir um atendimento de qualidade e inclusivo às crianças com TEA. A formação de nossos educadores em Terapia ABA contribuirá para que os mesmos estejam mais preparados para identificar, entender e intervir de maneira eficaz nos desafios enfrentados por alunos com esse transtorno, promovendo o desenvolvimento integral de cada estudante.

Além disso, a educação inclusiva é um direito fundamental, assegurado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). O município, ao oferecer essa capacitação, estará atendendo a uma demanda crescente por mais conhecimento técnico e metodológico para que a escola seja um ambiente verdadeiramente inclusivo, onde todos os alunos, independentemente de suas diferenças, tenham igualdade de oportunidades no processo educativo.

Sem mais para o momento reitero votos de cordialidade e respeito.

Plenário Fernando Macedo, em 22 de abril de 2025

Ver. JOSÉ PEREIRA
Avante

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/dc57ed82-ec06-4ef0-ab6c-6971843c95a2